



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2016.

Em dezoito de maio de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, no prédio da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, situada na Rua João de Souza Martins, quinhentos e trinta e oito – centro – presentes os vereadores: Adriana Martins da Silva Silva, Alexandre Roberto Nogueira, Carlos Eduardo da Costa Casseiro, Ezequiel Tomé de Torres, Gilberto Ferreira de Lima, Joacir Benedito Carro, José Rufino Ladeira, Maurilio Silva Fulaneto, Rogério Bernini e, sob a Presidência do Senhor **ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA** secretariado por **MAURÍLIO SILVA FULANETO**, após constatar quorum legal, foi declarada aberta a **DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA**, sendo determinado pelo Presidente que fosse lido a matéria constante para a **ORDEM DO DIA**, explicando que a Sessão é exclusiva para discussão e votação do Processo TC nº 001194/026/2011. Na sequência determina a leitura da matéria que constou do seguinte: **1) Leitura do Relatório Final da Comissão Especial**, constituída por meio do Ato nº 17/2016; **2) Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC nº 001194/026/2011**. O Presidente dá a palavra ao Relator do Processo, Vereador Rogério Bernini, que diz discordar do voto dos demais colegas da Comissão, uma vez que houve cerceamento de defesa durante a fase instrutória, que o aprontamento feito pelo Tribunal de Contas não merece prosperar, uma vez que não houve dolo por parte do Executivo Municipal e, ainda que não houve prejuízo ao erário. Na sequência, são chamados os Procuradores do Prefeito Municipal habilitados nos Autos do Processo, doutor Marcelo Pecchio e Doutor Claudio Castro e, sem que nenhum estivesse presente naquele momento, depois de aceito, nomeou doutor João Gil, Presidente da Ordem do Advogados do Brasil – Subseção de Palmital – SP, que se

encontrava presente na Sessão, para fazer a defesa “ad hoc”. Depois de uma análise aos Autos do Processo, falou em defesa do Prefeito Municipal, dizendo que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faz um julgamento técnico em relação as contas anuais, culminando com sua aprovação ou rejeição; fala que contrariamente, a Câmara Municipal, faz um julgamento político não tendo que necessariamente acompanhar o voto do Tribunal, podendo da mesma forma, aprovar ou rejeitar as contas, lembrando que o voto dos Senhores Vereadores é soberano, ou seja, o que deverá prevalecer. No tocante a esta conta, fala o defensor, não há motivos para que ela seja rejeitada, explicando que não houve dolo por parte do Prefeito Municipal, o que ocorreu na verdade, foi um erro cometido pela Empresa Cigat – Contabilidade e Auditoria – Wellington Beline, que equivocadamente pagou os valores em contas diferentes, não trazendo prejuízo aos cofres municipais e, que o percentual de 1,54%, é um valor ínfimo, considerado insignificante, não devendo o Prefeito ser condenado e ter suas contas rejeitadas. Fala que Manoel tem uma história na Administração Pública e, que sempre trabalhou muito bem, razão pelo qual não deve ter sua conta rejeitada por um valor tão pequeno, oriundo de um erro contábil, depois de anos de trabalho. A defesa conclui pedindo a aprovação das contas do exercício de 2011, rejeitando assim o Parecer Prévio do Tribunal de Contas. O Presidente chama nominalmente os vereadores que declaram seu voto, proclamando em seguida o resultado, sendo que os vereadores Alexandre, Gilberto, Joacir, José Rufino e Maurilio, votaram “SIM” ao Tribunal de Contas enquanto que os vereadores Adriana, Carlos Eduardo, Ezequiel e Rogério, votaram “NÃO” ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas. Após a proclamação do resultado, o Presidente declara **aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC nº 001194/026/2011**, rejeitando assim, as contas anuais do exercício financeiro de 2011; e, **3) Projeto de Decreto Legislativo nº 2/106**, que “dispõe sobre a apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente as contas do Executivo Municipal, relativos ao Exercício de 2011”. Levado em discussão, ninguém se manifestou e em votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente declara **aprovado o Projeto de Decreto nº 2/2016**. Ninguém mais fazendo uso da palavra, o Presidente declara



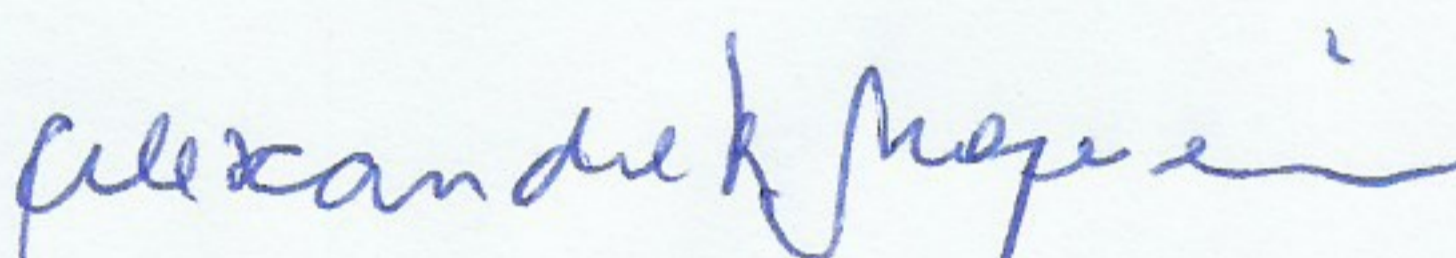
Câmara Municipal de Platina


ESTADO DE SÃO PAULO

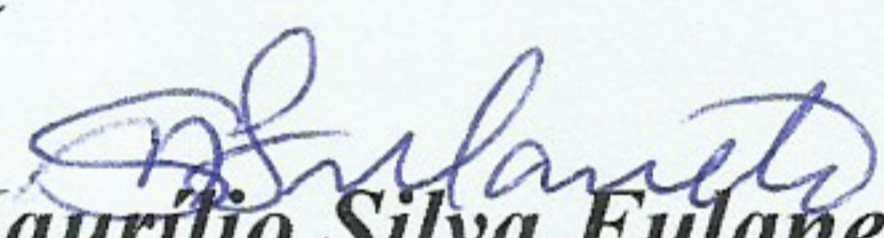
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

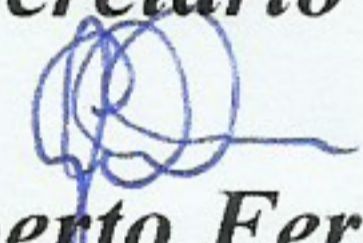
encerrada a presente Sessão Extraordinária. Eu, Maurilio Silva Fulaneto, 1º Secretário da Mesa, lavrei a presente Ata, que após aprovada vai assinada por mim, e pelos demais componentes da Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 18 de Maio de 2016.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


José Rufino Ladeira
Vice-Presidente


Maurílio Silva Fulaneto
1º Secretário


Gilberto Ferreira de Lima
2º Secretário